

## PORTARIA Nº 553, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à Fundação Universidade de Brasília e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 259, de 6 de agosto de 2003, do Ministério das Cidades, publicada no DOU de 7-8-2003, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto n.º 825, de 28-5-1993, com as alterações subsequentes, observadas as disposições do artigo 5º da Lei n.º 9.602, de 21-1-1998, do Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-1967, da Lei n.º 8.666, de 21-6-1993, da Lei n.º 11.768, de 14-8-2008, da Lei n.º 11.897, de 30-12-2008, da Lei Complementar n.º 101, de 4-5-2000, do Decreto n.º 93.872, de 23-12-1986 e do Decreto n.º 6.170, de 25-7-2008, no que couber, e no Processo n.º 80000.025420/2009-84, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a Fundação Universidade de Brasília - FUB, para implementação do Projeto “Plataforma Educacional do Denatran – Sistema de Avaliação de Examinadores e Instrutores de Trânsito e Escola Virtual de Trânsito”, a saber:

Órgão Cedente: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Unidade Gestora: 200320 – Gestão: 00001 – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET

Programa/Ação: 15.128.0660.6622.0001– Capacitação de Profissionais do SNT.

Órgão Executor: Fundação Universidade de Brasília

Unidade Gestora: 154040 – Gestão: 00001 – FUB

Natureza da Despesa: 339014, 339020, 339030, 339033, 339036, 339039, 339147 e 449052 perfazendo o valor total de R\$ 2.675.500,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 339014, R\$ 1.087.000,00 (hum milhão oitenta e sete mil reais) no elemento de despesa 339020, R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) no elemento de despesa 339030, R\$ 13.000,00 (treze mil reais) no elemento de despesa 339033, R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) no elemento de despesa 339036, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no elemento de despesa 339039, R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) no elemento de despesa 339147 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no elemento de despesa 449052.

Fonte: 0174020172 no valor de R\$ 2.625.500,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) e 0150200013, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 2º Caberá à Coordenação-Geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito – CGQFHT exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Fundação Universidade de Brasília – FUB, deverá restituir ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2009, com base no que dispõe o artigo 27, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado e a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO PERES DA SILVA**